

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**COLEGIADO**

**NORMATIVA INTERNA Nº 01/2021**

**EMENTA** – Disciplina as reuniões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal de Pernambuco.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício de sua competência, estabelecida pelo parágrafo terceiro do art. 5º do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As reuniões do Colegiado do PPGD/UFPE serão realizadas nas modalidades presencial, por videoconferência e virtual, por convocação da Coordenação ou pela maioria simples dos Docentes Permanentes do PPGD/UFPE.

**§ 1º** As reuniões que tenham como objeto a eleição da Coordenação e da Vice-Coordenação ou a alteração do Regimento Interno do PPGD/UFPE, serão na forma presencial ou na forma por videoconferência, por proposta da Coordenação.

**§ 2º** As reuniões presenciais serão realizadas em local estabelecido na Convocação.

**§ 3º** As reuniões por videoconferência serão realizadas em plataforma oficial da UFPE e serão gravadas.

**§ 4º** As reuniões virtuais são aquelas realizadas por e-mail destinadas à deliberação de matérias que não demandam exame mais acurado do Colegiado.

**Art. 2º** As convocações para as reuniões do Colegiado, em qualquer das modalidades, serão encaminhadas por e-mail, aos membros do Colegiado, nos endereços dos correios eletrônicos por eles informados à Secretaria do PPGD/UFPE.

**Parágrafo único** A convocação para a reunião será realizada com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, das quais constará:

I – dia, hora e local de realização;

II – a Ordem do Dia e a documentação a ela relativa, quando for o caso.

**Art. 3º** O *quorum* para instalação das reuniões, qualquer seja a sua modalidade, é cinquenta por cento mais um dos integrantes do Colegiado, reduzido da contagem aqueles que declararam justificativa de sua impossibilidade para comparecer à reunião do Colegiado do PPGD/UFPE.

**Parágrafo único** A apuração do *quorum* se realizará:

I – nas reuniões presenciais, pela assinatura de Lista de Presença;

II – nas reuniões por videoconferência, pela entrada na sala da reunião;

III – nas reuniões virtuais, pela resposta ao e-mail da convocatória, preferencialmente usando a opção: Responder a todos.

**Art. 4º** Na ocorrência de pedido de vista por um integrante do Colegiado, o exame da matéria será sobrestado e incluído na Ordem do Dia da imediatamente seguinte reunião presencial do Colegiado.

Parágrafo único. A reunião virtual em que houver pedido de vista, a Coordenação suspenderá a apreciação da matéria controversa e a incluirá na pauta da próxima reunião presencial ou por videoconferência do Colegiado do PPGD/UFPE.

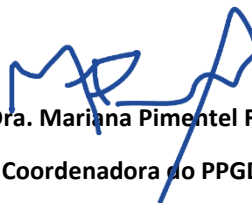
**Art. 5º** Das reuniões será lavrada ata, redigida pela Secretária do PPGD/UFPE, a qual será submetida aos membros do Colegiado antes de sua assinatura pela Coordenação e submissão ao Colegiado.

**Art. 6º** A participação nas reuniões do Colegiado é obrigatória e pretere qualquer outra atividade docente.

**Art. 7º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

**Art. 8º** Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 25 de agosto de 2021.



**Profa. Dra. Mariana Pimentel Fischer Pacheco**

**Coordenadora do PPGD/UFPE**

NORMATIVA INTERNA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021.